



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 11/2022 – EDITAL UNIFICADO OFERTA DE VAGAS CURSOS DO PROGRAMA  
UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA - UnAC-IFES

A Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância do Instituto Federal do Espírito Santo – Cefor, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o Processo Seletivo de alunos para os cursos de Pós-graduação Lato Sensu do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadES, oferecidos na modalidade a distância, com ingresso em Abril de 2022, conforme o número de vagas relacionadas no item 4.1 deste Edital.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 Estrutura Curricular

Quadro 1 – CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA

SEMESTRE	DESCRIÇÃO DAS DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (h)
2022/1	Educação a Distância e Ambientes Virtuais de Aprendizagem	30 h
2022/1	Estado, Sociedade e Administração Pública no Brasil	45 h
2022/1	Cultura e Mudança Organizacional	45 h
2022/2	Política Pública e Planejamento Governamental	45 h
2022/2	Metodologia da Pesquisa	45 h
2022/2	Políticas Públicas e Indicadores de Gestão	45 h
2022/2	Administração Pública	45 h
2023/1	Plano Plurianual e Orçamento Governamental	45 h
2023/1	Gestão de Contratos, Licitações, Convênios e Ajustes	45 h
2023/1	Trabalho Final de Curso - TFC	30 h
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		<b>420 h</b>

Quadro 2 - CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO: METODOLOGIAS E PRÁTICAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

<b>SEMESTRE</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA (h)</b>
2022/1	Educação a Distância e Ambientes Virtuais de Aprendizagem	30 h
2022/1	Multimídias em Educação	30 h
2022/1	Inclusão e Diversidade Cultural e seus aspectos filosóficos e sociológicos no Processo Ensino-aprendizagem	30 h
2022/1	Concepções em Psicologia e Educação	30 h
2022/2	Concepções e práticas para o ensino das artes no espaço escolar	30 h
2022/2	História da Educação e Ensino de História e seus aspectos Socioeconômicos	45 h
2022/2	Metodologia da Pesquisa Educacional	30 h
2022/2	Matemática no Processo Ensino-Aprendizagem	45 h
2022/2	Geografia no Processo Ensino-Aprendizagem	30 h
2023/1	Leitura, Literatura e Escrita como prática social no Processo Ensino-Aprendizagem	45 h
2023/1	Ciências da Natureza no Processo Ensino-Aprendizagem	45 h
2023/1	Produção de Trabalho Final de Curso TFC	30 h
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		<b>420 h</b>

**1.2** Este Edital trata do Processo Seletivo Unificado para ingresso de alunos nos Cursos do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), tal programa pertence ao Sistema UniversidadES criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pela Diretora do Cefor – Ifes.

**1.3** Os cursos terão duração de 18 (dezoito) meses. A modalidade de ensino na qual o curso é ofertado é a distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), contando com a possibilidade de encontros presenciais e/ou virtuais síncronos realizados por meio de webconferência e previstos no cronograma de cada disciplina.

**1.4** Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail: [psunac.cefor@ifes.edu.br](mailto:psunac.cefor@ifes.edu.br)

**1.5** Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>

**1.6** Dos objetivos de cada Curso

**1.6.1** O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública** objetiva a qualificação de pessoas em nível superior, visando ao exercício da área pública, capacitando-as para atividades de planejamento e de gestão de programas e projetos públicos de forma ágil. O curso tem uma perspectiva de ganhos em termos econômicos e de resultados obtidos, com temas vinculados à estratégia e à gestão pública moderna, com ênfase nos conceitos de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, excelência operacional, resultados e transparência.

**1.6.2** O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Educação: Metodologias e Práticas para o Ensino Fundamental** tem como objetivo aperfeiçoar o conhecimento científico, técnico e pedagógico dos professores que atuam nas séries finais do Ensino Fundamental, de modo a promover a integração curricular e o caráter multidisciplinar do processo de ensino-aprendizagem.

**1.7** O resultado final do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no mês de abril de 2022, no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública ou no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação: Metodologias e Práticas para o Ensino Fundamental.

**1.8** O período de realização do curso está previsto no ANEXO I – CRONOGRAMA.

## **2. PÚBLICO-ALVO**

**2.1 Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública:** poderão participar deste Processo Seletivo, os candidatos que possuem diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo MEC.

**2.2 Pós-Graduação Lato Sensu em Educação: Metodologias e Práticas para o Ensino Fundamental:** poderão participar deste Processo Seletivo os candidatos que:

- a) Possuem diploma de licenciatura em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Possuem diploma de bacharelado em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo MEC, com experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses em docência no ensino fundamental.

## **3. REQUISITOS**

- a) Ler atentamente este edital;
- b) Atender às exigências do público-alvo, conforme itens 2.1 e 2.2 deste edital;
- c) Ter acesso a computador com internet;
- d) Ter habilidade no uso do computador.

## **4. VAGAS**

**4.1** Para este edital será ofertado um total de 320 (trezentas e vinte) vagas, distribuídas em 200 (duzentas) vagas para o curso de Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Pública e 120 (cento e vinte) vagas para o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação: Metodologias e Práticas para o Ensino Fundamental.

**4.2** Em atendimento à legislação e de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes, CS nº 10/2017, tendo em vista o atendimento da Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada curso obedece a distribuição de 25% das

vagas para PPI e 5% das vagas para PcD.

**4.2.1** As categorias preto, pardo e indígena (PPI) são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**4.2.2** A categoria Pessoa com Deficiência (PcD) é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**4.2.3** Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades (código de vaga) de reserva de vagas a que pretende concorrer, conforme os quadros do item 4.5.

**4.3** Na hipótese do não preenchimento total das vagas destinadas às ações afirmativas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado para a respectiva ampla concorrência.

**4.4** Não haverá remanejamento de vagas remanescentes entre os cursos.

**4.5** As vagas serão distribuídas conforme os quadros a seguir:

Quadro 3 – CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA

<b>POLO AFONSO CLÁUDIO</b>		
<b>VAGA</b>	<b>CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Ampla Concorrência (AC)	10	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	11	2
Preto, Pardo e Indígena (PPI)	12	10
Total		40
<b>POLO ALEGRE</b>		
Ampla Concorrência (AC)	13	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	14	2
Preto, Pardo e Indígena (PPI)	15	10
Total		40
<b>POLO MONTANHA</b>		
Ampla Concorrência (AC)	16	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	17	2
Preto, Pardo e Indígena (PPI)	18	10
Total		40

<b>POLO NOVA VENÉCIA</b>		
Ampla Concorrência (AC)	19	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	20	2
Preto, Pardo e Indígena (PPI)	21	10
Total		40
<b>POLO SANTA LEOPOLDINA</b>		
Ampla Concorrência (AC)	22	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	23	2
Preto, Pardo e Indígena (PPI)	24	10
Total		40
<b>Total de Vagas</b>		<b>200</b>

Quadro 4 - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO: METODOLOGIAS E PRÁTICAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

<b>POLO SANTA TERESA</b>		
VAGA	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	25	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	26	2
Preto, Pardo e Indígena (PPI)	27	10
Total		40
<b>POLO VARGEM ALTA</b>		
Ampla Concorrência (AC)	28	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	29	2
Preto, Pardo e Indígena (PPI)	30	10
Total		40
<b>POLO VITÓRIA</b>		
Ampla Concorrência (AC)	31	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	32	2
Preto, Pardo e Indígena (PPI)	33	10

Total	40
<b>Total de Vagas</b>	<b>120</b>

## 5. INSCRIÇÕES

**5.1** Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele.

**5.2** O candidato fará sua inscrição pelo link disponibilizado na página do Cefor ou página do Ifes, no link correspondente ao presente Curso. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no ANEXO I - CRONOGRAMA, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

**5.3** O candidato terá que assinalar para qual curso e para qual modalidade de vaga está concorrendo, conforme códigos apresentados nos quadros do item 4.5.

**5.4** Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Neste arquivo (.pdf) deverá conter os seguintes documentos, digitalizados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

**a)** Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente e verso da folha de identificação); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso; **(Exceto para servidores do Ifes)**;

**b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

**(Exceto para servidores do Ifes)**;

**c)** Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso). Poderá ser enviado o “print” da tela do aplicativo e-Título, constando o código de validação (QR Code); **(Exceto para servidores do Ifes)**;

**d)** Comprovante da última votação (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>; **(Exceto para servidores do Ifes)**;

**e)** Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação **(Para todos os candidatos)**; Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula;

**f)** Diploma de Graduação - Licenciatura ou Bacharelado, conforme Público-alvo - itens 2.1 ou 2.2 (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final ou declaração com a previsão de colação de grau, conforme orientação descrita no item 5.14, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC; **(Para todos os candidatos)**;

**g)** Documento Comprobatório de Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em docência no

ensino fundamental, para quem possui Diploma de Bacharelado, conforme Público-alvo - item 2.2 b); **(Para os candidatos da Pós-Graduação Lato Sensu em Educação: Metodologias e Práticas para o Ensino Fundamental);**

I) Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada;

II) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas. Experiência de tutoria não será aceita como comprovante de docência.

**h)** Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa; **(Exceto para servidores do Ifes);**

**i)** Requerimento de Matrícula - ANEXO II ( devidamente preenchido), incluindo a marcação do termo de veracidade ao final do anexo, declarando que as informações apresentadas são verdadeiras e idôneas. O preenchimento incompleto e/ou incorreto das informações solicitadas implicará no indeferimento do candidato, não cabendo recurso; **(Para todos os candidatos);**

**j)** Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas:

I) Autodeclaração (ANEXO III); **(Para todo candidato inscrito nas vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas);**

II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO IV); **(Para candidato autodeclarado indígena);**

III) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. **(Para candidato autodeclarado indígena).**

**k)** Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência:

I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999). O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, emitido nos

últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

II) Autodeclaração (ANEXO V).

**I) Ficha de avaliação (ANEXO VI). (Para todos os candidatos).**

**5.5** O documento constante na alínea “f” do item 5.4, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

**5.6** Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

**5.7** No ato de inscrição, após realizar o preenchimento e anexado os documentos (em um único arquivo pdf), o candidato deverá clicar em confirmar inscrição, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição.

**5.8** Após clicar em “confirmar inscrição”, o candidato deverá clicar em “imprimir comprovante de inscrição”, depois clicar em imprimir e salvar o comprovante em seu computador.

**5.9** As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

**5.10** Não serão aceitos documentos “cortados”, ilegíveis e/ou com a digitalização inadequada.

**5.11** A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.4 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

**5.12** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

**5.13** O lfees não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**5.14** O candidato que ainda não colou grau poderá enviar no ato da inscrição uma declaração, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, constando a data em que irá colar grau. **A data da colação de grau deverá anteceder a data do início dos cursos de que trata este edital.**

**5.15** Em hipótese alguma serão aceitas inscrições e apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1** O modelo de avaliação adotado neste Edital, denominado “Histórico Profissional e Acadêmico”, considerará aspectos referentes ao desempenho de funções profissionais e participações acadêmicas dos candidatos. Isso deverá ser realizado a partir da autodeclaração de notas e comprovação da mesma via documentação a ser anexada, avaliação da validade dos documentos e eventual apresentação e comprovação dos documentos originais no ato da matrícula. A prova de títulos será realizada em seleção de etapa única (classificatória).

**6.2** O modelo de avaliação considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, a ser obtida pelos



candidatos por meio da autodeclaração de notas e dos documentos comprobatórios, sendo 60 pontos destinados ao desempenho de funções profissionais e 40 pontos destinados para produções/participações acadêmicas.

**6.3** Para pontuação no Histórico Profissional, com limite máximo de 60 pontos possíveis, serão consideradas as atividades ocorridas no interstício de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021 (5 anos/60 meses), conforme os seguintes itens, dos quadros a seguir:

Quadro 5 - PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA

<b>HISTÓRICO ACADÊMICO</b>		
<b>NATUREZA DO TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso em gestão ou administração (carga horária mínima de 30 h).	5 (cinco) pontos por certificado	40
<b>HISTÓRICO PROFISSIONAL</b>		
<b>NATUREZA DO TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Vínculo funcional (gestão ou administrativo) em instituição pública ou privada.	1 (um) ponto para cada mês completo de vínculo funcional	60 (5 anos)
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

Quadro 6 - PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO: METODOLOGIAS E PRÁTICAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

<b>HISTÓRICO ACADÊMICO</b>		
<b>NATUREZA DO TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso em educação (carga horária mínima de 30 h).	5 (cinco) pontos por certificado	40
<b>HISTÓRICO PROFISSIONAL</b>		
<b>NATUREZA DO TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Vínculo funcional (docência) em instituição pública ou privada.	1 (um) ponto para cada mês completo de vínculo funcional	60 (5 anos)
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

**6.4** Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) Candidato mais idoso, em atendimento à Lei 10741/2003 – ESTATUTO DO IDOSO;
- b) Maior experiência profissional no perfil do candidato (em mês).

## **7. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

**7.1** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, ou heteroidentificação. Os candidatos serão convocados para entrevista presencial por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo e estes deverão se apresentar em dia, local e horário estabelecido no cronograma do processo seletivo, munidos de documento oficial de identificação com foto.

**7.2** Em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o procedimento complementar de verificação da autodeclaração de todos os candidatos autodeclarados convocados poderá ser realizado, excepcionalmente, por videoconferência.

**7.2.1** Os candidatos autodeclarados poderão ser convocados, se necessário, para realizar o procedimento de verificação da autodeclaração em data diferente da prevista no cronograma.

**7.2.2** Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações constantes no item 8.6 do edital.

**7.3** A quantidade a ser convocada para o procedimento será, no mínimo, o equivalente a três vezes o número de vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas previstos no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas.

**7.4** O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

**7.5** Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas para pretos e pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

**7.6** O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos que deverão ser enviados pelo candidato no ato da inscrição:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO V); e

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

**7.7** O candidato a uma vaga reservada para pretos, pardos e indígenas, mesmo sendo contemplado na ampla concorrência, que não participar do procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida será desclassificado do processo seletivo.

**7.8** Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação complementar da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados por

meio do link que será disponibilizado na página do processo seletivo. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

**7.9** O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será desclassificado do processo seletivo.

**7.10** Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado em data definida no cronograma do processo seletivo.

**7.11** É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

**7.12** Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o candidato será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.13** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento complementar de verificação da autodeclaração que se submete aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) Respeito à dignidade da pessoa humana;
- b) Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- c) Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de verificação promovido no mesmo processo seletivo;
- d) Garantia de publicidade e controle social do procedimento de verificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas;
- e) Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
- f) Garantia de efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pretos, pardos e indígenas e a candidatos com deficiência em processos seletivos discentes da pós-graduação do Ifes.

**7.14** Os candidatos que optarem concorrer às vagas reservadas como indígenas, apenas realizarão o envio dos documentos no ato da inscrição, não sendo necessário participar de entrevista uma vez que a verificação da autodeclaração é documental.

**7.15** Para a verificação de autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, ou heteroidentificação, a Comissão deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Receber o candidato, em clima de harmonia e respeito, solicitando a apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- b) Apresentar os membros da comissão ao candidato e comunicar as formas utilizadas de registro da entrevista e filmagem;
- c) Receber do candidato a autodeclaração assinada por este, realizar a entrevista de verificação da autodeclaração e orientá-lo sobre a continuidade do processo e encaminhamentos;
- d) Após a saída do candidato, deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da autodeclaração levando em consideração unicamente os critérios fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e os aspectos faciais).

**7.16** A entrevista será gravada em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**7.17** O candidato que se recusar a ser filmado terá sua autodeclaração indeferida e será desclassificado do processo seletivo.

**7.18** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado preto ou pardo ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**7.19** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

**7.20** O candidato a uma vaga reservada para pretos e pardos que não comparecer perante a Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerado elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, será desclassificado do processo seletivo.

**7.21** Das decisões da Comissão Local de Verificação de Autodeclaração de pretos, pardos e indígenas caberá recurso à comissão recursal formada por integrantes distintos da Comissão Local de Verificação de Autodeclaração e prevista em edital.

## **8. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA**

**8.1** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para Pretos e Pardos e indígenas deste edital, desde que não residentes nas cidades da Grande Vitória, ou que estejam impossibilitados por motivo de enfermidade, ou conforme especificado no item 7.2, poderão se submeter à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação por meio de videoconferência.

**8.2** O candidato que tiver interesse em realizar a entrevista por videoconferência deverá solicitá-la no período determinado no ANEXO I - CRONOGRAMA, por meio do e-mail: [psunac.cefor@ifes.edu.br](mailto:psunac.cefor@ifes.edu.br) devendo anexar:

a) Comprovante de residência no nome do candidato, ou no nome de algum familiar que resida com o candidato, o qual será confrontado com o endereço informado no questionário de inscrição, para os não residentes na região especificada no item 8.1;

b) Atestado médico, declarando a enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que o forneceu, em se tratando de enfermidade que impossibilite o seu deslocamento.

**8.3** O resultado das solicitações será divulgado no site Ifes, na página do processo seletivo do presente edital, conforme a data prevista no ANEXO I - CRONOGRAMA.

**8.4** As entrevistas por videoconferência serão realizadas na data prevista no cronograma em horário que será definido no resultado das solicitações, conforme item 8.3.

**8.5** A entrevista será realizada por videoconferência na web utilizando o Serviço Conferência Web da RNP, através do link que será disponibilizado no ato da convocação.

**8.6** Para a realização das entrevistas, os candidatos deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

- b) O candidato deverá estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação;
- c) O candidato deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto. Em caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.
- d) O candidato deverá fazer contato (teste de conexão), com a Comissão de Heteroidentificação, 5 (cinco) minutos antes do horário de sua entrevista;
- e) No dia e horário agendados para a entrevista por videoconferência o candidato seguir os seguintes passos:

I - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; - Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

II - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

- f) Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), a mesma será cancelada após 3 (três) tentativas, ficando a entrevista classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “print screen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.
- g) Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática do Cefor será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Se ficar evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriunda dos sistemas do Cefor, a entrevista será reagendada em prazo.

**8.6.1** O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados na alínea “f”, do item 8.6, deverá encaminhar e-mail com a justificativa para o endereço [psunac.cefor@ifes.edu.br](mailto:psunac.cefor@ifes.edu.br) em um prazo de até uma hora após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “print” da tela, conforme solicitado na alínea “f”

**8.6.2** O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 8.6.1.

## **9. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

**9.2** O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Cefor a qual deverá verificar a elegibilidade do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência.

**9.3** Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos

sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

## **10. RECURSO**

**10.1** Caberá recurso somente quanto ao resultado preliminar.

**10.2** Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível na página do Ifes, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos em seu cronograma.

**10.3** O resultado do recurso estará disponível no site do Ifes, conforme cronograma deste edital.

**10.4** Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no período de envio dos documentos para matrícula.

**10.5** Em hipótese alguma serão aceitos interposição de recurso via e-mail.

## **11. MATRÍCULA NO CURSO**

**11.1** Considerações sobre a matrícula:

a) Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Ifes. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no polo para efetivação da matrícula;

b) Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;

c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matriculada, tendo ainda que responder legalmente;

d) Será cancelada a matrícula do aluno que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;

e) As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

## **12. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO**

**12.1** Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 dia antes do início do curso.

**12.2** O aluno devidamente matriculado que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o início do curso será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.

**12.3** Dúvidas sobre o conteúdo programático e execução das aulas deverão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação do curso.

**12.4** É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenação do curso, conforme o quadro 7 a seguir:

Quadro 7 - RELAÇÃO DOS E-MAILS DAS COORDENADORIAS:

<b>COORDENADORIA DO CURSO</b>	<b>E-MAIL</b>
Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Pública	gp.ead@ifes.edu.br
Pós Graduação Lato Sensu em Educação: Metodologias e Práticas para o Ensino Fundamental.	posmpenf.nv@ifes.edu.br

### **13. CERTIFICADO**

**13.1** Somente terão direito ao certificado os alunos que forem aprovados em todos os componentes curriculares do curso, com nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na realização das atividades.

**13.2** Caso o aluno seja reprovado em algum componente curricular não poderá prosseguir no curso e não haverá oferta de dependência. O aluno será desligado (matrícula cancelada) da instituição e somente terá direito de retorno ao curso por meio de novo processo seletivo.

**13.3** O certificado do curso será confeccionado no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do curso. O envio e/ou entrega será definido pela coordenação do curso e secretaria acadêmica e informado ao aluno.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**14.2** Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), para verificação das afirmações apresentadas.

**14.3** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

**14.4** A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**14.5** Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

**14.6** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenação do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC).

**14.7** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

**14.8** O aluno devidamente matriculado no curso a que se refere este edital está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou



filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

**14.8.1** A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Vitória, 07 de março de 2022.

**Mariella Berger Andrade**

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância –  
Ifes Portaria nº 507 – DOU de 01/03/2019 e Portaria 1.602 de 11/08/2014

## ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	07/03/2022
2	Inscrição com envio de documentos	07/03/2022 a 28/03/2022
3	Publicação da situação de inscrição	30/03/2022
4	Classificação preliminar (Prova de títulos)	04/04/2022
5	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	05 e 06/04/2022
6	Resultado dos recursos	11/04/2022
7	Publicação do Resultado Final da prova de títulos	11/04/2022
88	Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração.	11/04/2022
9	Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	12 a 13/04/2022
10	Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas	14/04/2022
11	Período de recursos contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas	15/04/2022 e 16/04/2022
12	Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas	19/04/2022
13	Resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas após análise dos recursos	19/04/2022
14	Resultado Final e início do período de Matrículas	19/04/2022
15	Período de Matrículas	19/04/2022 a 22/04/2022
16	<b>Início das aulas:</b> Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Pública. Pós Graduação Lato Sensu em Educação: Metodologias e Práticas para o Ensino Fundamental.	<b>25/04/2022</b>

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA



Cole sua foto  
aqui

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEFOR  
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES  
27 3198-0903

### REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

Ilmo(a). Sr.(a). **Coordenador(a) de Registros Acadêmicos (CRA):**

Eu,

filho(a) de  e

Cor/raça:  Sexo:

Nascido(a) no dia  em  Estado

Residindo na  Nº  Apto

Bairro  CEP  Cidade  Estado

RG  Órgão Emissor  Data de Expedição

CPF

Telefone: Residencial  Celular

E-mail do(a) estudante

Com quem reside   Outros/especificar

Número de Pessoas que residem com o(a) estudante

Nº de filhos  Estado Civil  Renda Familiar (soma dos rendimentos dos

membros da família que residem na mesma casa, em número de salários mínimos)

É aluno trabalhador  Profissão

Tipo sanguíneo  Possui necessidades educacionais especiais?

Outras/Especificar

Venho requerer a V.S.<sup>a</sup> matrícula no curso

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição on-line, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação são autênticas e integralmente verídicas. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha matrícula no curso, a qualquer tempo. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

Vitória-ES,  de  de

## ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES  
27 3198-0900

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital \_\_\_\_\_ do  
Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC no 13 de 11 de  
maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes no 10 de 27 de março de 2017, que  
me identifique como (marcar apenas uma das opções):

- ( ) Preto
- ( ) Pardo
- ( ) Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/pardo/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

\_\_\_\_\_ – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - CANDIDATO INDÍGENA



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES  
27 3357-7500

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

## ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES  
27 3357-7500

### AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do (a) declarante

## ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO

**Apenas para candidatos inscritos no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública**

<b>HISTÓRICO ACADÊMICO</b>			
<b>NATUREZA DO TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO</b>
Curso em gestão ou administração (carga horária mínima de 30 h).	5 (cinco) pontos por certificado	40	
<b>HISTÓRICO PROFISSIONAL</b>			
<b>NATUREZA DO TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO</b>
Vínculo funcional (gestão ou administrativo) em instituição pública ou privada.	1 (um) ponto para cada mês completo de vínculo funcional	60 (5 anos)	
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>	

**Apenas para candidatos inscritos no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação: Metodologias e Práticas para o Ensino Fundamental**

<b>HISTÓRICO ACADÊMICO</b>			
<b>NATUREZA DO TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO</b>
Curso em educação (carga horária mínima de 30 h).	5 (cinco) pontos por certificado	40	
<b>HISTÓRICO PROFISSIONAL</b>			
<b>NATUREZA DO TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO</b>
Vínculo funcional (docência) em instituição pública ou privada.	1 (um) ponto para cada mês completo de vínculo funcional	60 (5 anos)	
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>	